



Marliéria, 02 de setembro de 2022— Diário Oficial Eletrônico ANO X/ N° 139— Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16.796.872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 041, de 29 de julho de 2022, torna público edital de convocação para realização de PROCESSO SIMPLIFICADO PARA ATENDER SELETIVO **NECESSIDADE** TEMPORÁRIA DE **EXCEPCIONAL** INTERESSE **PÚBLICO**contratação de Motorista Veículo Pesado I, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, consoante as regras estabelecidas neste edital e no art. 46, da lei municipal nº 958/11 que dispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Púbicos Municipais de Marliéria – MG.

DAS FUNÇÕES PÚBLICAS







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1 Quadro demonstrativo

Função Pública	Nº Vagas	Carga horária semanal	Requisitos	Vencimento
Motorista de veículos pesados	01	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação D e 02 (dois) anos de experiência comprovada.	R\$1.323,61 (Hum mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

- 1.1.1. Os contratados exercerão as atribuições descritas no Anexo I deste edital.
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao à contratação temporária, objetivando a substituição temporária de servidores efetivos que solicitaram exoneração, até que se conclua a realização de concurso púvblico para provimento dos cargos vagos. Registra-se que o município está em fase de seleção de empresa, através da Secretaria de Administração, para realização de concurso público.
- 1.3 O presente processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas ora ofertadas, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo o contrato ser rescindido tão logo o concurso público seja homologado e os candidatos aprovados convocados.







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 041/22 e será será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações ecomunicados posteriores.
- 1.6 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que será lotado na Secretaria de Educação de Marliéria.
- 1.7 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, presida pela Secretária Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição escrita, dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.
- 2.4.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.
- 2.4.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

- 2.4.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria
 Municipal de Educação de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.
 - 2.4.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail,será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.
 - 1.9 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

DAS INSCRIÇÕES

- 1.10 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital. Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria MG, nos dias 05/09/2022 a 09/09/2022, nos seguintes horários: 7h às 11h e 12h às 16h.
- 1.11 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos), em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal.







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 1.12 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO pelo próprio candidato acompanhada dos seguintes documentos:
- *Currículo:
- *Documento de identidade com fotografia e CPF;
- *Comprovante de endereço atual;
- *Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- *Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- *Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;
- * Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento(caso tenha)
- 1.13 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.
- 1.15 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de 13/09/2022.
- 1.16 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital. Realizada e aceita a







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

1.17 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de apenas uma etapa: ANÁLISE CURRICULAR – que terá caráter eliminatório e classificatório, observando-se os requisitos para exercício da função pleiteada e os seguintes critérios:
- 4.1.1 Motorista de veiculos pesados:
- Atribuir-se-á a pontuação nos termos descritos abaixo, correspondente à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato.
- I experiência comprovada na condução de veículo pesado, cujo tempo até 06 meses será atribuido a pontuação de 1 (um) ponto, de 06 meses a até 1 (um) ano será atribuido a pontuação de 2 (dois) pontos, de 1 (um) ano a até 3 (três) anos será atribuido a pontuação de 3 (três) pontos, acima de 3 (três) anos até 10 (dez) anos será atribuido a pontuação de 6 (seis) pontos, acima de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos será atribuído a pontuação de 7 (sete) pontos e acima de 15 (quinze) anos será atribuído a pontuação de 8(oito) pontos.
- II capacitação e/ou aperfeicionamento compativel com a descrição ao cargo pleiteado, sendo atribuido a pontuação de 1 (um) ponto a cada curso e sendo a pontuação maxima de 2 (dois) pontos.







Marliéria, 02 de setembro de 2022— Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139— Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 4.1.2 A pontuação máxima obtda na Análise Curricular é de 10(dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos ,desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 4.1.3 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entendendo-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.
- 4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **19/09/2022**, no diário oficial do município, no endereço eletrônico: www.marlieria.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e quadro de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, poderá haver alteração na data estimada para divulgação do resultado.

DOS RECURSOS

- Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.19 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final do presente processo seletivo, no Diário Oficial do Município.
- 5.2.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade),

o número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 5.2.2 O recurso, dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo, deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de educação, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG.
 - 5.2.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação responderá

ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas

contados da data do seu protocolo na Secretaria de Educação.

5.2.4 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao

acolhimento do mesmo.

5.2.5 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de email informado pelo

candidato na ficha de inscrição e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de

Marliéria – MG e disponibilizada no sítio http://www.marlieria.mg.gov.br

5.2.6 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto

pelo candidato.

O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

DO REGIME JURÍDICO

1.20 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos para formalização d contratação temporária, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 958/11.







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de

- 1.21 classificação do processo seletivo, para suprir demanda temporária.
- 1.22 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação, EXCLUSIVAMENTE, através de ATO DE CONVOCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.marlieria.mg.gov.br. O Município não se responsabiliza pela atitude do canditado de não acompanhar as publicações decorrentes deste processo seletivo.
- O candidato terá o prazo até de 05 (cinco) dias corridos para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria, munido dos documentos exigidos neste edital, contados a partir da data da publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO no Diário Oficil do Município.
- 1.24 Encerrando-se o prazo de apresentação do candidato convocado em dia que não seja expedianete de funcionmento da prefeitura, o candidato deverá se apresentar no próximo dia útil seguinte, sob pena de não atendimento à convocação.
- 1.25 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:
- I Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercíciodo cargo;
- II Certidão de nascimento dos filhos até 21(vinte e um) anos; III RG e CPF dos filhos







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

até 21 (vinte e um) anos;

IV - Carteira de vacina dos filhos até 05 (cinco) anos de idade;

 V - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 (cinco) anos;
 VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII - Declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público; VIII - Carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

IX - Cartão do

PIS/PASEP, frente e

verso; X - CPF do

cônjuge;

XI - 02 (duas) fotos

3x4 recentes; XII -

Conta no

SICOOB/Vale do

Aço.

7.5 O candidato será convocado para assinar contrato administrativo com o Município, pelo tempo estritamente necessário para atender a situação de excepcional interesse público, com prazo de vigencia de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
7.6 O contrato administrativo a ser celebrado poderá ser rescindido tão logo o concurso público para provimentos dos cargos seja homologado e os candidataos aprovados sejam convocados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de







Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 1.26 inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.
 - 1.27 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria MG
 - 1.28 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela

Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 041/2022.

8.4 A HOMOLOGAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado será efetivada através de publicação

de ato do Chefe do Executivo Municipal, no Diário Oficial do Município.

- 8.5 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.
- 8.6 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal

de Educação de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº325, Centro, Marliéria – MG, ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.7 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 041/2022.

Marliéria, 02 de setembro de 2022.







Marliéria, 02 de setembro de 2022
– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ $\rm N^{\circ}$ 139
– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Eudóxia Pacífico Gandra Castro Secretária de Educação

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal





Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Motorista Veículo Pesado I

São atribuições do cargo de Motorista Veículo Pesado I:

- I Exercer as atividades de dirigir veículos pesados, seguindo as normas de trânsito do código de trânsito Brasileiro, possuir habilitação de acordo com a exigência de veículo, conduzir materiais, pessoas e documentos para diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- II Dirigir veículos pesados, ambulâncias, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- III Dirigir veículos pesados como carga, caçambas, graneleiros, ônibus escolares e de passageiros, caminhões, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras trânsito.
- IV Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- V Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo.
- VI Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados.
- VII Comunicar qualquer anormalidade mecânica, elétrica ou em relação a ac identes, providenciando reparos quando possível e necessário.
- VIII Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento.
 - IX Carregar e descarregar mercadorias.
- X Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- XI Verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder limpeza do veículo, lavando e encerando-o;





Marliéria, 02 de setembro de 2022
– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ $\rm N^o$ 139
– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

XII - Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho.

XIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.





Marliéria, 02 de setembro de 2022
– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ $\rm N^o$ 139
– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

INSCRIÇÃO Nº						
FUNÇÃO P. MOTORISTA VEÍCULO PESADO I						
Nome:						
ENDEREÇO:						
CEP:						
BAIRRO: CIDADE:						
TELEFONES PARA CONTATO: Email:						
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:						
*()Currículo;						
*()Documento de identidade com fotografia e CPF;						
*()Comprovante de endereço atual;						
*()Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última						
eleição;						
*()Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);						
*()Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que						
concorre; *()Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento.						
Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 002/2022, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.						





Marliéria, 02 de setembro de 2022
– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ $\rm N^{\circ}$ 139
– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria/MG,_de	de	2022.
(Assinatura do candidato)	-	





Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139- Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE **MARLIÉRIA-MG**

Ed	dital nº	002/2022 - Funç á	io Púl	blica: MOTC	RIS	STA VEÍC	ULO F	PESADO I
IN	INSCRIÇÃO №			Recebido em: //2022.				
No	ome do	candidato:						
É compro		responsabilidade s.	do	candidato	а	entrega	dos	documentos
			(Assin	natura do RE	SPC	 DNSÁVEL/	[/] recep	otor)





Marliéria, 02 de setembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico ANO X/ Nº 139– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório sob nº **72/2022**, Dispensa nº **24/2022**, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua Paraná, nº 125, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, de Propriedade de Antônio Quintão de Castro, atendendo a Secretaria Municipal de Educação. Marliéria, 02 de setembro de 2022. **Hamilton Lima Paula-**Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Marliéria, através do Prefeito Municipal Hamilton Lima Paula, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2022, Processo nº 72/2022, que tem como objeto a Locação de imóvel situado na Rua Paraná, nº 125, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, de Propriedade de Antônio Quintão de Castro, atendendo a Secretaria Municipal de Educação. NOS TERMOS DO INCISO II DO ART 24 DA LEI 8666/93.Marliéria 02 de setembro de 2022 - Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.